

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 6830/2013
PROCESSO TC Nº 1070172-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ROSA CORDEIRO DO NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 155/2010 - Prefeitura Municipal de Tuparetama, com vigência a partir de 05/04/2010

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC 006/2009.

Recife, 24 de Setembro de 2013.

CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE CAVALCANTI FILHO

Atas

ATA DA 65ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Às 10h, foi aberta a Sessão no Auditório da Primeira Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro João Carneiro Campos. Presente o Conselheiro Marcos Loreto, Conselheiro Valdecir Pascoal e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

EXPEDIENTE

A Ata da sessão anterior foi submetida à apreciação, sendo aprovada, por unanimidade. Em seguida o Conselheiro Marcos Loreto devolveu ao Conselheiro Valdecir Pascoal os Processos os quais pedira vista na sessão do dia 12/09/2013 Processos (T.C. Nºs 1208754-3 – Admissão de Pessoal realizada pela Prefeitura Municipal de Iati, exercício financeiro 2004 e 1207654-5 – Auditoria Especial realizada na Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, exercício financeiro 2012).

PROCESSO EXCLUÍDO

Não houve

JULGAMENTO

PROCESSOS CONSTANTES DE PAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA TC NºS:

1201614-7 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SECID, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, a execução do Contrato nº 18/2011, durante o exercício financeiro de 2012 celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria das Cidades (SECID), e o Consórcio formado pelas empresas Mendes Junior Trading e Engenharia S.A. e Servix Engenharia S.A, quitando-se os responsáveis, determinando, que cópia do presente Acórdão e do Inteiro Teor da Deliberação seja enviada ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios Públicos Federal e Estadual e à Controladoria Geral do Estado.

1207409-3 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEDIC, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, a execução do Contrato nº 020/2012, durante o exercício financeiro de 2012, celebrado entre o Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria das Cidades - SECID e o Consórcio formado pelas empresas Construtora Potencial Ltda. e Triunfo Engenharia Ltda., determinando, que cópia do Inteiro Teor da Deliberação seja enviada ao Tribunal de Contas da União, aos Ministérios Públicos Federal e Estadual e à Controladoria Geral do Estado.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. NºS:

1260038-6 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade emitiu Parecer Prévio, em que recomenda à Câmara Municipal de Santa Maria do Cambucá a Aprovação, com Ressalvas, das contas do Prefeito, Sr. Elizeu João de Souza, relativas ao exercício financeiro de 2011, 1260055-6 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regulares, com Ressalvas, as contas do Sr. Elizeu João de Souza, Ordenador de Despesas e Prefeito Município de Santa Maria do Cambucá, relativas ao exercício financeiro de 2011.

1260203-6 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Irregular o objeto da presente Auditoria Especial relativa à análise da regularidade do 1º Termo de Prorrogação e Reajuste ao Contrato de Limpeza Urbana, firmado entre o Município de Toritama e a empresa Viacon Construções e Montagens Ltda., determinando que cópia do Inteiro Teor da Deliberação e do Acórdão sejam juntados à Prestação de Contas do Prefeito (Processo T.C. nº 1260042-8), e, enviados ao Ministério Público de Contas para a adoção das providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOÃO CARNEIRO CAMPOS PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA TC Nº

1205959-6 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A – EMPETUR, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regular, com Ressalvas, o objeto da presente Auditoria Especial.

1240080-4 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Irregulares as contas do Sr. Marcos Antônio da Silva, Prefeito e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares com Ressalvas as contas do Sr. José Wilson Mergulhão Maciel Filho, Secretário de Educação e Ordenador de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares com Ressalvas as contas da Sra. Marizela Neves Teixeira, Secretária de Gestão Pública e Ordenadora de Despesas, relativas ao exercício financeiro de 2011, julgou Regulares as contas das Sras. Adriana Maria Alves Maciel (Secretária de Saúde) e Joelma Gomes Bezerra (Secretária de Ação Social), relativas ao exercício financeiro de 2011.

1240201-1 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011

A Primeira Câmara, à unanimidade emitiu Parecer Prévio, recomendando à Câmara Municipal de Belo Jardim a rejeição das contas do Prefeito, Sr. Marcos Antônio da Silva, exercício financeiro de 2011.

EXTRAPAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

1208754-3 – ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IATI, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou legais as nomeações objeto do supracitado Processo.

1207654-5 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – CPRH, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012

A Primeira Câmara, à unanimidade julgou Regulares com Ressalvas as contas do citado processo.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h25m, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Inês Corrêa de Oliveira Tapety Reis, Secretária da Sessão, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditório da Primeira Câmara no Edifício Dom Hélder Câmara, em 19 de setembro de 2013. Assinados: João Carneiro Campos, Marcos Loreto, Valdecir Pascoal. Foi presente: Dra. Maria Nilda da Silva – Procuradora.

ATA DA 69ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 2013.

Às 10h, foi aberta a Sessão no Auditório Conselheiro Oliveira Neto do Edifício Dom Hélder Câmara deste Tribunal, situado na Rua da Aurora nº 885, nesta cidade do Recife, sob a presidência do Conselheiro Ranielson Brandão Ramos. Presentes os Conselheiros Carlos Porto e Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, os Conselheiros em exercício Adriano Cisneiros, Luiz Arcoverde Filho, Carlos Barbosa Pimentel e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro/2012 a Agosto/2013

Tabela I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

ESTADO DE PERNAMBUCO PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Setembro/2012 a Agosto/2013		R \$ 1,00
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		DESPESAS EXECUTADAS Setembro/2012 a Agosto/2013
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS (Nota 1) (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	259.928.897,06	-
Pessoal Ativo	222.422.952,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 2)	36.107.140,14	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.398.804,75	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(37.351.499,88)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	(1.244.359,74)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 3)	(36.107.140,14)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	222.577.397,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	222.577.397,18	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.761.409.740,18	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,3279%	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,5600 %	261.477.991,95	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,4820 %	248.404.092,35	
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,4040 %	235.330.192,75	

FONTE: SISTEMA E-FISCO 2012 - DADOS DEFINITIVOS

FONTE: SISTEMA E-FISCO 2013 - DADOS PROVISÓRIOS

UNIDADE RESPONSÁVEL: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS, DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBEIS

DATA DA EMISSÃO: 25/09/2013

HORA DA EMISSÃO: 11:20h

NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN.

Nota 3: No Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do segundo quadrimestre de 2013, o TCE-PE revisou sua metodologia de apuração do valor das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, convergindo para a interpretação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e para os termos do Acórdão T.C. Nº 1.352/13, publicado na página 02 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do dia 21/09/2013, em razão de as Contribuições Previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas mais a contribuição previdenciária patronal do TCE-PE, superarem as despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas (situação de *superavit*). No período de setembro de 2012 a agosto de 2013, o valor do *superavit* das contribuições previdenciárias em relação às despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas foi R\$ 28.375.374,20. A revisão não implica a mudança de procedimentos contábeis, restringindo-se aos critérios para elaboração do Relatório. A dedução das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados passa a limitar-se ao valor da Despesa Bruta com Pessoal Inativo e Pensionistas, R\$ 36.107.140,14 (Nota 2).

Maria Teresa Caminha Duere
Presidente do TCE-PE

Gustavo Pimentel da Costa Pereira
Diretor Geral do TCE-PE

Isaac de Oliveira Seabra
Contador - CRC-PE 16.709/O-5

Breno César Spindola Correia
Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional do TCE-PE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Setembro/2012 a Agosto/2013

Tabela L1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
ESTADO DE PERNAMBUCO														
PODER LEGISLATIVO														
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL														
Setembro/2012 a Agosto/2013														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")												RS 1,00		
DESPESAS EXECUTADAS														
Setembro/2012 a Agosto/2013														
DESPESA COM PESSOAL	set/2012	out/2012	nov/2012	dez/2012	jan/2013	fev/2013	mar/2013	abr/2013	mai/2013	jun/2013	jul/2013	ago/2013	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	19.571.492,28	19.445.148,64	19.432.196,35	19.432.196,35	21.283.741,13	19.449.105,21	19.408.496,81	19.587.447,14	19.421.460,91	19.417.327,40	24.094.568,57	20.404.003,48	259.928.897,06	-
Pessoal Ativo	16.718.487,76	16.589.899,92	16.595.514,99	16.595.514,99	18.446.862,53	16.611.236,65	16.517.385,54	16.679.067,58	16.519.426,17	16.507.521,26	20.981.129,06	17.400.204,19	222.422.952,17	-
Pessoal Inativo e Pensionistas (Nota 2)	2.716.733,03	2.733.736,84	2.725.146,28	2.725.146,28	2.742.491,68	2.740.678,17	2.793.858,10	2.806.101,07	2.795.694,27	2.776.673,99	2.985.510,17	2.895.122,73	36.107.140,14	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	136.271,49	121.511,88	111.535,08	162.298,80	94.386,93	97.190,39	97.253,17	102.278,49	106.340,47	133.132,15	127.929,34	108.676,56	1.398.804,75	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	(2.991.197,78)	(3.034.063,16)	(3.025.472,60)	(5.633.697,12)	(2.769.916,72)	(2.766.539,75)	(2.819.719,68)	(2.831.962,65)	(2.795.694,27)	(2.776.673,99)	(2.987.449,78)	(2.519.112,38)	(37.351.499,88)	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior a o da apuração	(274.464,75)	(300.326,32)	(300.326,32)	(238.303,31)	(27.425,04)	(25.861,58)	(25.861,58)	(25.861,58)	-	-	(1.939,61)	(23.989,65)	(1.244.359,74)	-
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (Nota 3)	(2.716.733,03)	(2.733.736,84)	(2.725.146,28)	(5.395.393,81)	(2.742.491,68)	(2.740.678,17)	(2.793.858,10)	(2.806.101,07)	(2.795.694,27)	(2.776.673,99)	(2.985.510,17)	(2.895.122,73)	(36.107.140,14)	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I + II)	16.580.294,50	16.411.085,48	16.406.723,75	13.798.500,23	18.513.824,41	16.682.565,46	16.588.777,13	16.755.484,49	16.625.766,64	16.640.653,41	21.107.118,79	17.484.891,10	222.577.397,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)	222.577.397,18													
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.761.409.740,18													
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	1,3279%													
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 1,5000 %	261.477.991,95													
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 1,4820 %	248.404.092,35													
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 1,4040 %	235.330.192,75													
<p> NOTAS EXPLICATIVAS AO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2013 Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, nos termos do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64. Nota 2: As despesas com servidores inativos e pensionistas vinculados aos órgãos filiados ao Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado de Pernambuco são pagas pelo Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN. Nota 3: No Relatório de Gestão Fiscal (RGF) do segundo quadrimestre de 2013, o TCE-PE revisou sua metodologia de apuração do valor das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados, convergindo para a interpretação estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional e para os termos do Acórdão T.C. Nº 1.352/3, publicado na página 02 do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do dia 21/09/2013, em razão de as Contribuições Previdenciárias retidas dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas mais a contribuição previdenciária patronal do TCE-PE, superarem as despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas (situação de superavit). No período de setembro de 2012 a agosto de 2013, o valor do superavit das contribuições previdenciárias em relação às despesas com pagamento da folha de inativos e pensionistas foi R\$ 28.375.374,20. A revisão não implica mudança de procedimentos contábeis, restringindo-se aos critérios para elaboração do Relatório. A dedução das Despesas Não Computadas com Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados passa a limitar-se ao valor da Despesa Bruta com Pessoal Inativo e Pensionistas, R\$ 36.107.140,14 (Nota 2). </p> <p style="text-align: center;"> Maria Teresa Caminha Duere Presidente do TCE-PE Gustavo Pimentel da Costa Pereira Diretor Geral do TCE-PE Isaac de Oliveira Seabra Contador - CRC-PE 16.709 /O-5 Breno César Spindola Correia Chefe do Núcleo de Planejamento, Controle Interno e Desenvolvimento Organizacional do TCE-PE </p>														

EXPEDIENTE

A Ata da sessão anterior foi submetida à apreciação, sendo aprovada por unanimidade. Em seguida, o Presidente, Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, devolveu ao Conselheiro em exercício Adriano Cisneiros o Processo T.C. nº 1106439-0 (Auditoria Especial da Prefeitura Municipal de Brejinho, exercício financeiro de 2011), do qual pedira vista na sessão do dia 29/08/2013.

PROCESSOS CONSTANTES DA PAUTA

RELATADOS PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, ADRIANO CISNEIROS

(Vinculado ao Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 1105870-5 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS – CISAM, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regular, com ressalvas, o objeto da supracitada auditoria especial – irregularidades na gestão do CISAM destacando-se as de natureza operacional –, nos termos do Voto do Relator.
 O Conselheiro Ranilson Brandão Ramos reassumiu a presidência.

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 0805810-6 – ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Após expor o feito, o Relator proferiu Voto pela legalidade das contratações temporárias nele autuadas, no que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, LUIZ ARCOVERDE FILHO

(Vinculado ao Conselheiro Ranilson Brandão Ramos, que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto.)
PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 0910028-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

A Segunda Câmara, à unanimidade, deliberou emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Goiana a rejeição das contas do exercício de 2008 do Prefeito do Município de Goiana; e julgou irregulares as contas do exercício financeiro de 2008 do Prefeito e do Secretário de Serviços Públicos, e Ordenadores de Despesas, da Prefeitura Municipal de Goiana, nos termos do Voto do Relator.
 O Conselheiro Ranilson Brandão Ramos reassumiu a presidência.

RELATADO PELO CONSELHEIRO, EM EXERCÍCIO, CARLOS BARBOSA PIMENTEL

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto)
PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 0840108-1 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE DE CARUARU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008.

Após o relato e a discussão do feito, o Relator proferiu Voto pela irregularidade do objeto da supracitada auditoria especial – execução orçamentária, financeira e patrimonial no período de 01 de janeiro a 15 de julho de 2008, com relação a aspectos de contratação e

execução de serviços atinentes a equipamentos para festejos juninos nos exercícios de 2006, 2007 e 2008 –, que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADO PELO CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO PAUTADO EM LISTA T.C. Nº. 1270065-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.
 O Conselheiro Ranilson Ramos pediu vista do supracitado feito.

RELATADO PELO CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

PROCESSO PAUTADO T.C. Nº. 1106445-6 – AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Relatado o feito, o Relator proferiu Voto pela irregularidade do objeto da supracitada auditoria especial de acompanhamento – o Compromisso de Ajuste de Conduta - CAC firmado pelo Sr. Gesimário Pessoa Baracho e o Tribunal de Contas de Pernambuco –, porquanto descumpridas as obrigações assumidas pelo Prefeito do Município de Igarassu em 2011, e subscritor do CAC, que foi acompanhado pelos demais membros da Segunda Câmara, à unanimidade.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-PRESIDENTE RANILSON RAMOS

PROCESSOS PAUTADOS EM LISTA T.C. Nºs.:
1270079-4 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, EXERCÍCIO FINANCEIRO 2011.

A Segunda Câmara, à unanimidade, deliberou emitir Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de São José do Egito a aprovação, com ressalvas, das contas do exercício de 2011 do Prefeito do Município de São José do Egito, nos termos do Voto do Relator.

1270154-3 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou regulares, com ressalvas, as contas do exercício de 2011 do Prefeito, e Ordenador de Despesas, do Município de São José do Egito, nos termos do Voto do Relator.

1303252-5 – ADMISSÕES DE PESSOAL REALIZADAS NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.

A Segunda Câmara, à unanimidade, julgou legais as contratações temporárias constantes dos supracitados autos, nos termos do Voto do Relator.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 10h32min, o Conselheiro-Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu, Cleide Cordeiro Rodrigues, Secretária da Sessão, lavrei a presente Ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros desta Câmara. Auditorio Conselheiro Oliveira Neto do Edifício Dom Hélder Câmara, em 19 de setembro de 2013. Assinados: Ranilson Brandão Ramos, Carlos Porto, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Adriano Cisneiros, Luiz Arcoverde Filho, Carlos Barbosa Pimentel. Fui presente: Dr. Gilmar Severino de Lima – Procurador.